



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 316/2005.

Cria praça de Motos-Taxi e adota providências correlatas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam criadas nove praças de Motos-Taxi no âmbito do Município de Bananeiras.

§ 1º - As praças a que se refere o “caput” do presente Artigo são as seguintes:

- I – 02 (duas) na Rua Coronel Antonio Pessoa
- II – 01 (uma) na Rua Floriano Peixoto
- III – 01 (uma) na Praça Epitácio Pessoa
- IV – 01 (uma) no Terminal Rodoviário
- V – 01 (uma) na Rua Sólon de Lucena
- VI – 01 (uma) no Distrito de Roma
- VII – 01 (uma) no Distrito de Maia
- VIII – 01 (uma) no Distrito do Taboleiro
- X – 01 (uma) na Chã de Lindolfo

§ 2º - O número máximo de vagas permitidas por praça é de 15 (quinze) vagas.

Art.2 – A Concessão da licença para o tráfego de passageiros será concedida pela Prefeitura Municipal de Bananeiras, obedecendo as seguintes exigências:

- I – Apresentação da Carteira Nacional de habilitação atualizada;
- II – Apresentação do atestado de bons antecedentes, fornecido por autoridade competente;
- III – Apresentação dos documentos da moto e outros documentos exigidos pelo Código de Trânsito Nacional.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000

Fone: (0**83) 367 1129 – FAX – (0**83) 367 1080

E-mail: ramom.moreira@bol.com.br Site: www.bananeiras.pb.gov.br






**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 8º - Revogadas as Disposições em contrário, especialmente a Lei nº 192/2001.

Prefeitura Municipal de Bananeiras, 14e Dezembro de 2005.


Marta Eleonora Aragão Ramalho
Prefeita Municipal